



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N.º 50, de 12 de abril de 1961.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:


Artigo 1º - É aberto o crédito especial de Cr\$ 26.770,30 (vinte e seis mil e setecentos e setenta cruzeiros e trinta centavos), para pagamento de contas do exercício passado.

Artigo 2º - Os recursos para o presente crédito provem do saldo do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 12 de abril de 1961.


Ovídio Pereira Dantas
PREFEITO


Sinésia Pereira da Silva
SECRETARIA